



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445-14-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-14-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MEDIANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ART) DE CONDICIONADORES DE AR PARA APARELHOS INSTALADOS NO CBMSC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA, estabelecida na Rua Elias Merise, nº 1657, Roçado, São José – SC, CEP: 88.108-110, telefone (48) 3346-4646, e-mail falecom@catarinense.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº 81.006.272/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Medeiros, portador(a) do CPF nº 004.448.019-95, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato nº 445-14-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação no prazo de vigência da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses**, sendo mantidos os valores vigentes, em observância ao Artigo 57, §2º e §3º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o **prazo da vigência** do Contrato nº 445-14-CBMSC por mais 12 (doze) meses, sendo do dia **2 de agosto de 2018 a 1º de agosto de 2019**. Os valores vigentes ficam mantidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2018** na seguinte dotação orçamentária: **Item 3.3.90.39.05, Subação 4387, Fontes de Recursos 0.1.11.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 1º de agosto de 2018.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças

LEANDRO DE MEDEIROS
Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo: RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM
Mtel 931683-3

CPF:

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo: RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BA
Mtel - 932375-9

CPF: